



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Xique Xique
Fone: (74) 3664-3500, (74) 3664-3501

1º TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ACRÉSCIMO)

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS XIQUE-XIQUE E A DURNI TRADE LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus Xique-Xique*, com sede na Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, na cidade de Xique-Xique / Bahia, inscrito sob o nº CNPJ sob o nº **10.724.903/0014-93**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Pedro Queiroz Júnior nomeado pela Portaria nº 287, de 03 de março de 2022, publicada no DOU de 21 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 2264076, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DURNI TRADE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.403.899/0001-70, sediado(a) na Av. Santos Dumont, 2789, Sala 506, Bairro Aldeota, Horizonte - CE, CEP 60.150-165, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor **Jaasiel Silva Alencar**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23806.250265.2024-62, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o acréscimo na quantidade de fornecimento de água tratada por carro pipa conforme o dispositivo da legislação que fundamenta a pretendida prorrogação, Art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125 da Lei 14.133/21, que diz respeito à contratação da Empresa DURNI TRADE LTDA e o Instituto Federal Baiano, Campus Xique-Xique nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este Termo Aditivo.

1.2. Objeto da contratação:

Tabela 01: Objeto do contrato com o acréscimo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CASTER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Serviço de abastecimento de água tratada por carro pipa no reservatório enterrado ou elevado do IFBAIANO Campus Xique-Xique. Consiste abastecer o carro pipa na Estação de Tratamento de Água que é administrada pela concessionária à Empresa de Água Xique-Xique. 5 (cinco) vezes por semanas, 20 (vinte) vezes mensais e 240 (duzentos e quarenta) vezes por ano.	17299	Carro pipa no mínimo 10 M³	240	R\$ 243,77	R\$ 58.504,80

1.3. O presente termo aditivo apresenta o acréscimo de **R\$ 11.700,96** (onze mil, setecentos reais e noventa e seis centavos) equivalente a 25% do valor do contrato referente ao aditivo de mais um carro pipa por semana, totalizando 5 (cinco) vezes por semana, 120 (vinte) vezes mensais e 240 (duzentos e 40) vezes por ano

1.4. Este Termo Aditivo de Acréscimo vincula-se ao instrumento convocatório da Dispensa **Nº 01/2024** e seus anexos, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desse 1º Termo Aditivo ao Contrato 04/2024 permanece de 12 (doze) meses, com início na **data de assinatura** desse termo e encerramento em **02/07/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação passará a ser de R\$ 4.875,40 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 58.504,80 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato 04/2024 por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Bahia, Seção Judiciária de Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Xique-Xique - BA, na data da assinatura.

CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO QUEIROZ JUNIOR
Data: 15/05/2025 15:19:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Queiroz Junior

IF Baiano – Campus Xique-Xique

CNPJ: 10.724.903/0014-93

CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
gov.br JAASIEL SILVA ALENCAR
Data: 13/05/2025 09:35:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaasiel Silva Alencar

Durni Trade Ltda

CNPJ: 41.403.899/0001-70